



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Secretaria de Saúde



## PROCESSO DE DISPENSA Nº 01.12.001/2021 - SESA

A Secretaria de Saúde do município de Tauá, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA para Celebração de Termo de termo de colaboração e parceria relativa ao compartilhamento de gestão na atenção primária de saúde, junto a Secretaria de Saúde do município de Tauá, conforme Plano de trabalho.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente DISPENSA tem como fundamento o inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal Nº 2.579, de 10 de Março de 2021, e no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão do presente contratação através de Termo de Colaboração decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

**Considerando** que o Município de Tauá, através da Secretaria de Saúde, tem o dever, através de um conjunto integrado de ações de saúde planejadas, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacta na situação;

**Considerando** que o presente processo possibilita ao Município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

**Considerando** os modelos de gestão aplicados no município têm sido incapaz de acompanhar a evolução pela qual passam tais organizações, seja na área tecnológica, seja na gerencial ou ainda, quanta à que busca um atendimento de qualidade com muita eficácia;

**Considerando** o custo crescente dos procedimentos, a incorporação contínua de tecnologia e a demanda por qualidade de serviços tem obrigado a administração pública a selecionar recursos humanos com grau de conhecimento especializado maior a cada instante, tornando necessária a formação de seus colaboradores;

**Considerando** o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

**Considerando** ainda o que a Lei Municipal 2.579/2021, de 10 de Março de 2021 disciplina suas especificidades quanto à Dispensa do chamamento público, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto 8.726/2016;



**Considerando** por fim, a prévia qualificação do Instituto Excelência em Gestão e Operacionalização - IE, no Conselho Municipal de Parceria Público Social, e, ainda da Lei Municipal Nº 2.579, de 10 de Março de 2021.

**Considerando** que a entidade já atua na área de Saúde, sendo a única entidade caracterizada no município de Tauá, devidamente qualificada pelo Conselho de Parceria Pública Social e Conselho Municipal de Saúde, que já atua com experiência exitosa e reconhecida em outros municípios do Estado do Ceará;

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque o Instituto Excelência em Gestão e Operacionalização - IE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Se observa ainda que o Instituto Excelência em Gestão e Operacionalização - IE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação na área da saúde, sem fins lucrativos, e tem por OBJETIVO Promover a gestão de profissionais das Unidades Primárias de Saúde; Promover serviços de apoio diagnóstico por meio de exames clínico-laboratoriais necessárias para o acompanhamento de paciente nas Unidades Primárias de Saúde.

Acerca do plano de trabalho ora apresentado, este, cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Sobreleva enfatizar que o aludido Plano apresenta com clareza a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, bem como a viabilidade de sua execução.

Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas na Lei Municipal 2.579/2021, de 10 de Março de 2021, e a Lei Federal nº 13.019/2014, e o Decreto 8.726/2016 e suas alterações posteriores, que disciplina suas especificidades quanto à Dispensa do chamamento público, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Secretaria de Saúde



## DO OBJETO

A presente justificativa tem por objetivo a DISPENSA, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Tauá, através da Secretaria de Saúde e o Instituto Excelência em Gestão e Operacionalização - IE, entre as partes na promoção de serviços e planificações da Atenção Primária de Saúde, bem como o fortalecimento das Unidades de Atenção Primária de Saúde, no atendimento de seus programas e agendas, promovendo serviços que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do povo tauaense.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE é uma instituição que tem por prática as atividades voltadas para a área da saúde, especificamente as ações voltadas na atenção primária.

Destaca-se que a entidade o INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE foi devidamente qualificada, no âmbito do Município de Tauá, pelo Conselho Municipal de Parceria Público Social na área de saúde, sendo a única, até o presente momento, apta para atuar na área, tendo seu plano de trabalho e projeto técnico devidamente aprovado.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de colaboração são da monta de R\$ 31.139.312,55 (trinta e um milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) global, sendo dividido em 12 (doze) parcelas a ser pago mensalmente, que serão repassados pela Secretaria de Saúde, através da dotação.

## DA CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto, após análise acurada acerca da presente demanda, verifica-se que a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO se revela imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços de saúde, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Tauá-Ce, 1º de Dezembro de 2021.

ELISANGELA VIEIRA FELIX  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
Secretaria de Saúde